



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



**CONTRATO N° 336/2016, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA L. H.  
DE S. NAKANO EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, N°: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF n°. 10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF n°128.300.112-87 e Carteira de Identidade n° 2374188 (2° via), domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **L. H. DE S. NAKANO EIRELI-ME**, com sede na Av. Doutor Hugo de Mendonça, n° 52, Centro, CEP: 68.181-000, Itaituba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.796.341/0001-79, representada neste ato por **Luiz Henrique de Sousa Nakano**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade n° 4875279PC/PA e CIC/MF n°. 780.223.202-34; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato é a aquisição de peças e suprimentos de informática, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP n° 016/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-**O objeto do presente contrato é registro de preços para a eventual **aquisição de peças e suprimentos de informática**, para atender as necessidades da prefeitura de Jacareacanga e suas secretarias jurisdicionadas.

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP n° **016/2016-** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 777/2016**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

## **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



**2.3-** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Jacareacanga;

**3.2** - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

**3.3** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Órgão Gerenciador.

**3.4** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Jacareacanga para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.5** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**3.8** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**3.9** - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos objetos deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Requisição** de autorização de fornecimento dos objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Entregar os produtos no prazo máximo de 8 (sete) dias corridos, após o recebimento da requisição de compra;
- IV) Os materiais deverão ser considerados de primeiro uso, ou seja, novo(s), não reconicionado(s) e não remanufaturado(s), e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos no transporte e manuseio.
- V) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- VII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2016



VIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

IX) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

XVI) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

XVII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

## CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS PRODUTOS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 19.003,00** ( Dezenove mil e três reais), conforme planilha de preços abaixo.

<b>PROJETO ATIVIDADE: 2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo</b>
<b>FONTE: 010000</b>
<b>LOTE I</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira plástica para organização de cabos	UND	25	benfixa	R\$ 0,80	R\$ 20,00
3	Bateria para memoria CMDS/BIOS CR-2032 (3V)	UND	2	maxell	R\$ 23,00	R\$ 46,00
5	Bateria para nobrak 12V 7AH	UND	1	maxell	R\$ 115,00	R\$ 115,00
6	Bateria para nobrak 12V 9AH	UND	1	maxell	R\$ 115,00	R\$ 115,00
7	Cabo USB para impressora paralela de 1,80 m, tipo fr conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias.	UND	1	multilaser	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	Caixa de cabo cat 5e 300m	UND	1	3m	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	Fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 250W Reais eficiência mínima:70%, Cabo de energia incluso (padrão 3 pinos), Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência. Entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V) Ventilação cooler 8cm embutido, Quantidade Conectores IDE ATA: 2, Quantidade Conectores SATA: 2	UND	1	apc	R\$ 98,00	R\$ 98,00
11	Gravador de CD/DVD velocidade de gravação: DVD 24x, CD 48 x	UND	1	asus	R\$ 150,00	R\$ 150,00
12	Hd 320gb 3,5" SATA 3.0Gb/s 7200rpm Cache 8MB	UND	1	samsung	R\$ 250,00	R\$ 250,00
13	Hd 500gb 3,5" SATA III 6.0Gb/s 7200rpm Cache 16MB	UND	1	samsung	R\$ 400,00	R\$ 400,00
14	Hd externo 1Tb M3 Usb 3.0/2.0	UND	1	samsung	R\$ 500,00	R\$ 500,00
18	Memória DDR3 4GB 1333 MHz/PC10600		1	kingston	R\$ 210,00	R\$ 210,00
20	Mouse Óptico USB. 3 Botões Resolução 800 dpi com Scroll cor Preto	UND	2	microsoft	R\$ 30,00	R\$ 60,00
22	Pen Drive de 8GB	UND	3	san disk	R\$ 33,00	R\$ 99,00
23	Pen Drive de 16GB	UND	1	san disk	R\$ 50,00	R\$ 50,00
25	Placa De Rede 10/100/1000 Gigabit Pci	UND	1	tp link	R\$ 80,00	R\$ 80,00
26	Placa Rede Wireless PCI 5dbi 150mbps, compativel com padrão b,g,n Frequência de 2.4	UND	1	tp link	R\$ 120,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



27	Placa Rede Wireless USB 5dbi 150mbps, compatível com padrão b,g,n Frequência de 2.4	UND	1	tp link	R\$ 75,00	<b>R\$ 75,00</b>
29	Roteador Dual Rádio / Band ( 2.4 Ghz e 5 Ghz) 5Ghz 300 MBPS + 2.4 GHZ 300Mbps - Banda Dupla Wireless Simultânea - Equipamento deve funcionar como WISP + AP, WDS + AP, AP+ Client, Gateway + ap, Segurança WEP 64/128 bits com três portas lan e uma entrada wan.	UND	1	intelbras	R\$ 190,00	<b>R\$ 190,00</b>
31	Suporte para CPU em Poliestileno, com regulagem de largura com Rodízios.	UND	2	multilaser	R\$ 90,00	<b>R\$ 180,00</b>
36	Teclado Slim Multimídia USB Padrão ABNT	UND	2	multilaser	R\$ 40,00	<b>R\$ 80,00</b>
<b>TOTAL LOTE I</b>						<b>R\$ 3.133,00</b>

**Projeto Atividade: 2069 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo**

**Fonte: 010000**

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Cartucho HP n° 662 XL preto	UND	17	hp	R\$ 60,00	<b>R\$ 1.020,00</b>
18	Cartucho HP n° 662 XL colorido	UND	17	hp	R\$ 60,00	<b>R\$ 1.020,00</b>
53	Tonner impressora hp laser jet M1132MFP, original	UND	25	hp	R\$ 330,00	<b>R\$ 8.250,00</b>
58	Tonner LaserJet Amarelo HP 312A CF382A	UND	2	hp	R\$ 620,00	<b>R\$ 1.240,00</b>
59	Tonner LaserJet Ciano HP 312A CF381A	UND	2	hp	R\$ 620,00	<b>R\$ 1.240,00</b>
60	Tonner LaserJet Magenta HP 312A CF383A	UND	2	hp	R\$ 620,00	<b>R\$ 1.240,00</b>
61	Tonner LaserJet Preto HP 312A CF380A	UND	3	hp	R\$ 620,00	<b>R\$ 1.860,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.870,00</b>

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VII- DO CONTRATO**

**7.1-** A vigência do contrato deste Contrato será de 08 (oito) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**7.2-** Para fins contábeis a empresa adjudicatária deverá assinar **um termo de contrato para cada órgão (secretaria) participante** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com a o quantitativo de produtos entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, sendo notas diferentes para materiais permanentes e de materiais de consumo, a nota será “Atestada de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

**9.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.



**9.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n° 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



## **CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.

## **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 016/2016, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2016/2017, na seguinte dotação:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1801 – Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo
PROJETO ATIVIDADE	2.069–Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00
FONTE	010000

## **CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial 016/2016 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

## **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2016



## CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 26 de Abril de 2016.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**L. H. DE S. NAKANO EIRELI-ME**  
**Luiz Henrique de Sousa Nakano**

### Testemunhas:

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: